



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**COMPRA DIRETA**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 , inciso II da Lei nº 14.133/2021**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para manutenção das ações da gestão cultural do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  | QNT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1.   | <p>Contratação de assessoria técnica, para Implantação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal 195/2022) e em conformidade com o Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023 da referida lei e também do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023 (Novo Decreto de Fomento à Cultura).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços a serem prestados:<ul style="list-style-type: none"><li>-- Auxílio na Inscrição do Sistema Nacional de Cultura;</li></ul></li><li>- Elaboração de documentos para a formação do Conselho de Cultura e do Fundo de Cultura (caso o município não tenha);</li><li>- Elaboração do plano de ação que será cadastrado na plataforma Transferegov.br para o recebimento do recurso;</li><li>- Auxílio na elaboração de documentos internos como decretos e demais formalidades;</li><li>- Elaboração de editais;</li><li>- Acompanhamento na fase final de prestação de contas.</li></ul> <p><b>FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:</b></p> <p>. Atendimentos serão prestados remotamente das 08:00 as 17:00 horas de segunda feira a sexta feira e outros horários, assim como de forma presencial, sempre que se fizer necessário, pelo bom desempenho dos trabalhos e conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.</p> <p>Período de Prestação dos Serviços: de junho/2023 a 31/12/2023.</p> | Mês | 6   |



**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**  
**SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401**  
**CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34**

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. –** Justifica-se que contratação de uma consultoria técnica especializada, tem como finalidade auxiliar o Departamento de Municipal de Cultura de Ouro Fino a atender ao contido na Lei Complementar Federal 195/2022 regulamentada pelo Decreto Nº 1.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural através da Lei Paulo Gustavo na elaboração do plano de ação para pleitear os recursos bem como acompanhamento e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados para o Município.

## **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM**

**3.1** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

**3.2** Os serviços serão recebidos pela Coordenadoria de Cultura do Município de Ouro Fino.

**3.3** Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

## **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Coordenadoria de Cultura do município será a responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá duração até 31 de dezembro de 2023.

## **6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

**6.1.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. **Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

6.3.1.2. **Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

**O objeto constante deste edital deverá ser prestado diariamente/remoto/presencial das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.**

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA

## **09 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresa do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

#### 10. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 15.996,96 (Quinze Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN   | QNT. | Preço Unitário | Preço Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|---------------|
| 1.   | <p>Contratação de assessoria técnica, para Implantação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal 195/2022) e em conformidade com o Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023 da referida lei e também do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023 (Novo Decreto de Fomento à Cultura).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços a serem prestados:<ul style="list-style-type: none"><li>-- Auxílio na Inscrição do Sistema Nacional de Cultura;</li><li>- Elaboração de documentos para a formação do Conselho de Cultura e do Fundo de Cultura (caso o município não tenha);</li><li>- Elaboração do plano de ação que será cadastrado na plataforma Transferegov.br para o recebimento do recurso;</li><li>- Auxílio na elaboração de documentos internos como decretos e demais formalidades;</li><li>- Elaboração de editais;</li><li>- Acompanhamento na fase final de prestação de contas.</li></ul></li></ul> <p><b>FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:</b></p> <p>. Atendimentos serão prestados remotamente das 08:00 as 17:00 horas de segunda feira a sexta feira e outros horários, assim como de forma</p> | Serv | 6    | R\$ 2.666,16   | R\$ 15.996,96 |



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

|  |                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | presencial, sempre que se fizer necessário, pelo bom desempenho dos trabalhos e conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.<br>- Período de Prestação dos Serviços: de junho/2023 a 31/12/2023. |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Ouro Fino/MG, 31 de maio de 2023

---

Josiane de Pádua Lopes  
Diretora de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer